

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
OURINVEST INNOVATION – FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF N.º 41.218.352/0001-03
(Fundo)**

Pelo presente instrumento particular, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, parte, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administradora”), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **Fundo**, (“Administradora”), **CONSIDERANDO QUE:**

- a) Prevê o art. 24 do Regulamento do Fundo que a **FATOR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 16.218, de 08 de maio de 2018, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1071 – 12º andar – Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.034.817/0001-43 (“Gestora”), na qualidade de prestadora de serviços de gestão seria destituída e substituída pela **FATOR INNOVATION LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.511.973/0001-20, situada à Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1071 – 12º andar – Itaim Bibi, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 21.420, de 17 de novembro de 2023 (“Fator” e/ou “Nova Gestora”), em momento posterior à obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários e adesão ao Código de Administração do Recursos de Terceiros editado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Código Anbima”) sem necessidade de deliberação em Assembleia geral de Cotistas do Fundo; e
- b) Em 17 de novembro de 2023 a CVM concedeu o registro à Fator. É de se mencionar que a sociedade é, também, aderente aos Códigos ANBIMA.

RESOLVE:

1. **DESTITUIR** a Gestora pela Nova Gestora e conseqüentemente refletir a substituição do prestador em todo o Regulamento, incluindo mas não se



limitando à exclusão dos Parágrafos 1º e 2º do art. 24 com alteração da redação do *caput*,

2. **CONSOLIDAR** o Regulamento na forma do Anexo I a este instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado juntamente com o Regulamento Anexo.

Dessa forma, a substituição da prestadora dos serviços de gestão e o Regulamento modificado passa a vigorar nos exatos termos do Anexo ao presente instrumento em 26 de **março** de 2024.

São Paulo, **20** de **março** de 2024

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I - REGULAMENTO